

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.EA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OMBATE AO CANCER:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua Superintendente Geral **ISABELA COUTINHO**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, n.º 75, Sala 08, Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 92.306.257/0002-75, neste ato representado pelo seu diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de "**MV**", a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - As partes resolvem acrescentar ao objeto do contrato a realização, de forma pontual, de serviços técnicos operacionais necessários à execução das atividades relacionadas à implantação e funcionamento do Hospital da Mulher do Agreste - HMA, especificamente no que se refere ao tratamento, organização e adequação das informações contábeis e fiscais utilizadas na base consolidadora (HCP) destinada à geração dos arquivos SPED Fiscal, SPED contábil, assim como na base consolidadora gerar a DRE consolidada, Balanço patrimonial consolidado, balancete consolidado, razão consolidado, Livro diário consolidado sendo as atividades desempenhadas, conforme procedimentos previamente estabelecidos e em prazo alinhado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O valor dos serviços adicionais dispostos na Clausula Primeira serão no importe de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, e quatrocentos reais), que será pago em 02 (duas) parcela(s) fixa(s) com vencimento todo dia 15 de cada mês, contados a partir da assinatura deste termo. Para estes serviço/produto serão emitidas 02 notas fiscais, entre os dias 01 e 05 de cada mês.

3.2. - Eventuais despesas com traslado, Transportes Urbanos, Telefone, Quilometragem, Pedágio, Passagem Aérea, Lavanderia, Hospedagem, Estacionamento, Carro Locado, Bagagem, e Alimentação, serão pagas pela contratante e quitadas pela mesma dentro do tempo contratual, desde que devidamente comprovadas e alinhada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2025

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HOSPITAL
DA MULHER DO AGRESTE**

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____